



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.
- **MODALIDADE, TIPO e MODO DE DISPUTA:** Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, com intervalo de R\$ 5,00 (cinco reais) entre lances.
- **DATAS IMPORTANTES:**
 - Publicação do Edital: 29/11/2025
 - Limite para Impugnação do Edital: até 10/12/2025 às 23:59
 - Limite para Pedidos de Esclarecimentos do Edital: até 10/12/2025 às 23:59
 - Início das Propostas: 01/12/2025 às 08:00
 - Limite para Recebimento das Propostas: 15/12/2025 às 08:00
- **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**
 - Data: 16/12/2025 a partir das 09:00
 - Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- **DETALHES:**
 - **Registro de Preço:** SIM
 - **Exclusivo para ME/EPP:** NÃO
 - **Cota Reservada ME/EPP:** NÃO



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- **VALOR MEDIANO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DATA DA ORÇAMENTAÇÃO:** R\$ 1.109.894,40 (um milhão, cento e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), obtido em 18/11/25.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 006 – Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0001.2018 – Manut. da Aliment. e Transp. do Trabalhador

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.26 – Programa de Alimentação do Trabalhador

Ficha: 036

- **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** (e demais constantes no item 9 do edital)

- Prova de Constituição Social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com: Fazenda Pública Federal; Fazenda Pública Estadual; Fazenda Pública Municipal; Seguridade social; FGTS
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho
- Atestado de Capacidade Técnica

- **ANEXOS DESTE EDITAL**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preço
- III. Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- V. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
- VI. Minuta de Contrato

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Neesha Daian Loureiro

PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo constante na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital, para contratação do objeto especificado na mesma.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cmnovalima.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação está descrito na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** e detalhado no anexo Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 A licitação será realizada **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito na tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I) ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, mantê-los atualizados e proceder à correção ou à alteração sempre que identifique incorreção ou eles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 4º da Lei federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.6.2 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3 Empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio **NÃO PODERÃO** participar da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

2.8 O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 a 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto/serviço ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 8** deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes;
- 6.1.3 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 6.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 6.1.7 O disposto nos **subitens 6.1.1 a 6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.1.8 A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 6.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 6.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 6.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.2.5 Sorteio.
- 6.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2 A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 8.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 6 e 7**.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

8.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste Edital, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.1.3 **Habilitação técnica:**

- a) **Atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, com o objeto contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Notas fiscais ou documentos equivalentes**, que reforcem a veracidade das informações constantes nos atestados, se for o caso, para fins de **conferência complementar**.

9.2 **Disposições gerais de habilitação:**

- 9.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.
- 9.2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.2.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.2.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.2.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município e mantê-los



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 9.2.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 9.2.7 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.2.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2.5.1**.
- 9.2.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 9.2.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

- 10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro. Nova Lima-MG. CEP: 34.000-279, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

10.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital **(item 10.1.3)**.

10.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra (quando requerida);
- 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5 Fraudar a licitação;
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa;
 - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

12.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

13.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

13.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

13.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 O foro da cidade de Nova Lima – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

13.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 12.5**.

13.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, sem prejuízo do disposto no inciso II, letra a, do Art. 55º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.cmnovalima.mg.gov.br.

14. **DOS ANEXOS**

- 14.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
 - ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EP
 - ANEXO V – Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
 - ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato

Nova Lima, 28 de novembro de 2025.

Neesha Daian Loureiro
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO MENSAL ESTIMADA, DE ATÉ 360 (TREZENTOS E SESENTA) CESTAS BÁSICAS**, conforme a demanda da Câmara Municipal de Nova Lima, destinadas aos servidores do Legislativo Municipal, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

1.2. A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

1. Arroz;
2. Açúcar cristal;
3. Café torrado em pó;
4. Óleo de soja refinado;
5. Farinha de trigo;
6. Feijão carioquinha;
7. Fubá;
8. Farinha de mandioca;
9. Sal;
10. Biscoito recheado;
11. Milho;
12. Ervilha;
13. Atum;
14. Macarrão espaguete;
15. Macarrão parafuso;
16. Extrato de tomate;
17. Achocolatado em pó;
18. Leite em pó integral;
19. Sabão em pó;
20. Esponja de aço;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

21. Detergente Líquido.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. A(s) cesta(s) básica(s) ora licitada(s) deverá(ão) vir acondicionada(s) em embalagem própria adequada, transparente e resistente, contendo todos os itens listados, **em embalagem original, sem fracionamento**. A entrega da cesta deverá ocorrer de forma integral, não sendo admitida a entrega parcial dos itens.

2.2. Os materiais de limpeza deverão vir acondicionados em embalagem transparente e em Kit(s) separado(s). **Todos os valores referentes às embalagens, fretes e outros necessários à entrega do objeto ora licitado constituirão encargo da contratada.**

2.3. A embalagem da cesta básica a ser licitada, que contém um total de 21 (VINTE E UM) itens deverá possuir o selo do INMETRO.

2.4. Na proposta, o licitante declarado 1º classificado do certame deverá indicar, além do valor ofertado, **a marca de cada produto a ser fornecido.**

2.4.1 Caso a marca proposta seja amplamente comercializada e reconhecida no mercado, e atenda integralmente aos critérios de qualidade e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, sendo idêntica ou similar à marca de referência, a Administração **poderá dispensar a apresentação de amostra.**

2.4.2 A dispensa de amostra deverá ser formalmente justificada e registrada em ata, mediante avaliação técnica que comprove a equivalência de qualidade, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

2.4.3 A medida tem por finalidade reduzir custos operacionais e otimizar o tempo de análise, mantendo a observância aos princípios da vantajosidade, eficiência e isonomia previstos nos arts. 5º e 37, caput, da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal.

2.5. Nos casos em que não houver dispensa de amostra, o licitante declarado 1º classificado deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado a partir da divulgação do resultado da classificação, apenas as amostras dos produtos que não correspondam às marcas dispensadas nos termos do item 2.4 deste Termo de referência.

2.5.1 As amostras apresentadas terão por finalidade a avaliação técnica e comprovação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, possuindo caráter desclassificatório caso seja constatada qualquer desconformidade de qualidade, composição ou apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

2.6. A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço, no horário de expediente administrativo:

Rua Pereira de Freitas, 84 - Centro, Nova Lima/MG

CEP 34000-288.

2.7. O Departamento de Gestão de Pessoas será o setor responsável pela avaliação técnica da amostra, devendo emitir parecer conclusivo sobre a aceitabilidade ou não dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.

2.7.1 O resultado da análise será formalizado em ata e anexado ao processo licitatório, servindo de registro técnico para eventual impugnação ou auditoria.

2.8. Sendo aprovada, a cesta básica amostra permanecerá disponível no endereço acima indicado, para consulta pelos demais licitantes, que poderão verificar as características e o padrão de qualidade exigidos.

2.9. Em caráter excepcional, caso apenas parte dos itens da amostra não atenda integralmente às especificações técnicas, a Administração poderá conceder prazo de 01 (um) dia útil para substituição desses produtos, limitada a 20% (vinte por cento) dos itens que compõem a cesta.

2.9.1 A substituição deverá ser tecnicamente justificada pela Administração e registrada em ata, desde que não comprometa a avaliação global da amostra nem afete a isonomia entre os licitantes.

2.10. Caso a licitante deixe de apresentar a amostra ou esta não seja aprovada pela Administração Pública, serão convocados os demais interessados, na ordem de classificação, até a apuração de uma empresa que atenda todas as exigências editalícias; **a amostra apresentada à Administração pela licitante e porventura não aprovada deverá ser recolhida pela empresa que a fornecer, imediatamente, após a certificação de desaprovação da análise da amostra informada pelos responsáveis pelo procedimento licitatório a ser definido.**

2.11. Sendo aceita, a AMOSTRA ficará disponível no mesmo endereço, para os demais licitantes que quiserem verificar a qualidade da mesma.

2.12. O resultado da avaliação dos produtos será divulgado e publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, no endereço eletrônico: www.cmnovalima.mg.gov.br e terá caráter eliminatório.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

2.13. Com fundamento no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá mencionar marcas ou modelos a título exclusivamente referencial, com a finalidade de tornar mais clara a descrição do objeto licitado, desde que essas referências não representem exigência obrigatória.

2.14. As marcas eventualmente indicadas neste Termo de Referência e em seu Anexo I têm caráter meramente exemplificativo, servindo como parâmetro de qualidade, apresentação, composição e desempenho mínimos esperados dos produtos a serem fornecidos.

2.15. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

3. DA MOTIVAÇÃO

3.1 Instituído pela Resolução 176/2023, artigo 13, que estabelece o Programa de Concessão de Cestas Básicas para os servidores da Câmara de Nova Lima/MG.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Consta anexa a Tabela com todos os itens e suas descrições ressaltando que as Empresas participantes deverão obrigatoriamente possuir a certificação (selo) compatível a cada produto, conforme determinação das normas que regulamentam a distribuição das cestas próprias ao consumo.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 A entrega da referida compra, deve ser **em quantidade específica de acordo com a Requisição**, enviado pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e/ou Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, **não sendo admitida a entrega parcial dos itens que compõe a Cesta Básica.**

5.2 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder com a entrega total descrita na Requisição a partir de sua data de emissão.

5.3. Local de entrega: Rua Pereira de Freitas, nº 84 - Bairro Centro - Nova Lima/MG (Prédio anexo), no horário de 09 às 10 horas, sempre em dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1 Deverão ser de acordo com a validade especificada de cada item, sendo mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, conforme as normas do fabricante, pelo fato de se tratar de gêneros alimentícios e perecíveis.

6.2 Durante toda a vigência contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, submeter os produtos entregues à análise técnica, inclusive por meio de laudos, testes laboratoriais ou pareceres especializados, às expensas da empresa contratada, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações de qualidade, composição, validade e segurança previstas neste Termo de Referência.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

7.1 Fica, portanto, responsável pela **REQUISIÇÃO E RECEBIMENTO** do objeto em questão o Departamento de Gestão de Pessoas.

7.2 Qualquer dúvida referente à entrega enviar e-mail para: rh@cmnovalima.mg.gov.br; chefiagestaodepessoas@cmnovalima.mg.gov.br; diretoria.rh@cmnovalima.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3547-5339, no horário de 09 às 17 horas.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 **Recebimento Provisório:** As Cestas serão recebidas provisoriamente, após a verificação de conformidade das quantidades constantes na requisição, bem como conformidade das marcas constantes na proposta vencedora.

8.2 **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo das cestas se dará em 48 (quarenta e oito) horas após a entrega e verificação da conformidade das cestas com a quantidade, especificação, marcas declaradas e preço. Caso as cestas apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora do prazo de validade determinado, o Departamento de Gestão de Pessoas solicitará a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 **Da Gestão e Fiscalização do Contrato:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- **Gestor do contrato:** o Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, responsável por coordenar a execução contratual, praticar os atos de gestão e adotar providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

- **Fiscal do contrato:** o Diretor de Gestão de Pessoas, responsável por acompanhar e atestar, de forma técnica, a execução do objeto, verificando quantitativo, qualidade, prazos, condições de entrega, documentação e conformidade com este Termo de Referência e com o contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto de contrato referente a este Termo de Referência.

10.2. Pagar a referida compra na data estipulada, fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, e caso ocorra à realização de contrato fiscalizá-lo e gerenciá-lo.

10.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com o recebimento definitivo, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

10.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos, objeto deste termo.

10.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar a entrega de acordo com o que for acordado, cumprindo todas as obrigações exigidas no Edital, para a execução do objeto, observando-se o cumprimento do prazo de entrega, conforme consta no item 5.2.

11.2. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no Anexo I, deste termo.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital sem prévia autorização da Contratante.

11.4. Reparar, corrigir ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, quando for constatada inadequação destes, no prazo máximo de até 48 horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.

11.5. Realizar o transporte adequado dos produtos, objeto de contrato referente a este Termo de Referência.

11.6. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação/qualificação exigidas conforme Lei de Licitação 14.133/21.

11.7. **Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto do contrato, até o seu término.**

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Para fins de **habilitação jurídica**, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário da empresa, e suas alterações, se houver;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, compatível com o objeto contratual;
- c) **Documento de eleição ou designação de seus administradores**, quando não constar nos documentos constitutivos;

12.2. Para fins de **habilitação fiscal e trabalhista**, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação válida e atualizada:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- e) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade econômica pertinente ao objeto contratado;
- f) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade econômica pertinente ao objeto contratado;
- g) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante e compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

12.3 Para fins de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional será exigida a apresentação de:

- a) **Atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, com o objeto contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Notas fiscais ou documentos equivalentes**, que reforcem a veracidade das informações constantes nos atestados, se for o caso, para fins de conferência complementar;

12.3.1 Os atestados deverão estar devidamente identificados com os dados da contratante, conter a descrição do objeto executado, período de realização, local de execução, desempenho técnico e assinatura do responsável pela emissão.

14. SANÇÕES

14.1 Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A aplicação das penalidades não exime a contratada da reparação dos danos porventura causados à Administração.

Nova Lima, novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Arroz Agulhinha Tipo 1 , beneficiado polido, longo fino, seleção eletrônica, 100% natural, não precisa escolher nem lavar. O produto deve estar em conformidade com o Ministério da Agricultura ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Alimento composto de Arroz, branco, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Embalagem de 05 kg, transparente plástica, atóxica e resistente.	01	Pacote	R\$ 30,39	Tio João Prato Fino ou Similar
02	Açúcar cristal - superior, Tipo 1, com granulação maior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação. Embalagem de 05 kg, transparente plástica, atóxica e resistente.	01	Pacote	R\$ 18,32	União Globo ou Similar
03	Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, com, no máximo 20% de grãos do tipo Conilon (Coffea canephora), sendo o restante do tipo Arábica (Coffea arábica), contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, com selo de pureza e qualidade "ABIC". Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Embalagem tradicional laminada ou metalizada, com vedação hermética, ou a vácuo, contendo 500 gramas.	02	Pacotes	R\$ 35,60	Três corações Mellita ou Similar
04	Óleo de Soja Refinado , Tipo 1. Próprio para consumo humano. Produto deverá apresentar coloração amarelo-clara, aspecto límpido, odor e sabor suaves e característicos, sem sinais de ranço, turvação, ou alteração de odor. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a Nova RDC nº 332 de 23/12/2019, Anvisa e MAPA. Embalagem plástica, tipo Pet de 900ml, intacta, sem amassamento e vazamento.	02	Pet/ Garrafa	R\$ 9,61	Liza Soya ou Similar



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	MARCA DE REFERÊNCIA
05	Farinha de trigo tipo 1 – enriquecida com ferro e ácido fólico do tipo 1, obtida exclusivamente da moagem de grãos de trigo sadios, limpos, desgerminados e em perfeito estado de conservação, isenta de matérias terrosas, impurezas, umidade excessiva, fermentação, ranço, mofo e odores estranhos. Produto obrigatoriamente enriquecido com ferro e ácido fólico, em conformidade com as normas da ANVISA e MAPA. Aspecto: pó fino, seco e homogêneo; Cor: branca ou levemente amarelada; Sabor: neutro. Sem fermento. Embalagem de 1 kg, em saco de papel kraft, polietileno ou similar, resistente e hermeticamente fechado.	01	Pacote	R\$ 4,59	Vilma Diona Benta ou Similar
06	Feijão carioca – tipo 1 – safra atual (carioquinha), grãos inteiros, limpos e uniformes, provenientes da safra atual, isento de impurezas, sujidades, grãos brotados, fermentados, partidos, esbranquiçados, murchos ou com presença de insetos (carunchos ou outros), sem odor estranho (ex: mofo, produtos químicos, inseticida). O produto deverá estar em conformidade com as normas do MAPA ou pelo IMA. Embalagem de 1 kg, transparente ou impressa, lacrada, resistente, com rotulagem legível.	02	Pacotes	R\$ 7,48	Camil Trympho ou Similar
07	Fubá de milho, Tipo 1, fino (mimoso), de cor amarela clara e uniforme; enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Produto obtido da moagem de grãos de milho sadios, limpos e degerminados, isento de matérias terrosas, detritos animais e vegetais, parasitos, larvas, fermentação, ranço ou qualquer outro sinal de deterioração. O produto deverá estar de acordo com os padrões do Ministério da Agricultura e ANVISA, apresentando, próprio para uso em preparações alimentícias em geral. Não podendo estar fermentado, rançoso. Característica: aparência pó. Embalagem de 01 kg, em saco plástico ou laminado, resistente, hermeticamente selado.	01	Pacote	R\$ 3,63	Yoki Sinhá ou Similar
08	Farinha de mandioca fina, peneirada, crua, moída, seca, homogênea, classe branca, tipo 01, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos, bolores, detritos animais ou vegetais. Sem cheiro de mofo ou ranço. O produto deve estar em conformidade com as normas do MAPA. Embalagem de 01 kg, plástica, atóxica e transparente.	01	Pacote	R\$ 5,07	Yoki Zaya ou Similar



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	MARCA DE REFERÊNCIA
09	Sal refinado , cloreto de potássio refinado, iodo de potássio, antieméticos, ferrocianeto de sódio. O produto deve estar em conformidade com as normas do MAPA. Embalagem de 01 kg, material plástico resistente, atóxico e selado.	01	Pacote	R\$ 1,26	Globo União ou Similar
10	Biscoito recheado de chocolate , enriquecido com cálcio, fabricado com Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, leite em pó integral, sal, corante caramelo IV (INS 150d), fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificantes (lecitina de soja, estearoil-2-lactil lactato de sódio e mono e diglicerídeos de ácidos graxos) e aromatizantes. Produto enriquecido com cálcio. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem individual de aproximadamente 120g, confeccionada em material plástico laminado, resistente, atóxico e devidamente selada.	01	Pacote	R\$ 2,82	Bauducco Aymoré ou Similar
11	Milho verde em conserva , esterilizado, pronto para consumo, elaborado por grãos de milho selecionados, acondicionados em líquido conservante composto por água, sal e açúcar. Produto sem glúten, peso líquido de 280 gramas, peso drenado de 170 gramas, em cada lata, aproximadamente. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem lata metálica (aço ou flandres) ou sachê em filme laminado multicamada, resistente, selado com revestimento interno atóxico resistente à corrosão.	01	Lata	R\$ 3,19	Bonduelle Quero ou Similar
12	Ervilha em conserva , esterilizada e pronta para consumo, elaborada com grãos de ervilha selecionados, cozidos e acondicionados em líquido de conservação à base de água, sal e açúcar. Peso líquido de 280 gramas, peso drenado de 170 gramas, em cada lata, aproximadamente. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem lata metálica (aço ou flandres) ou sachê em filme laminado multicamada, resistente, selado com revestimento interno atóxico resistente à corrosão.	01	Lata	R\$ 3,01	Predilecta Quero ou Similar



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	MARCA DE REFERÊNCIA
13	Atum sólido ao natural , pronto para consumo, composto por pedaços inteiros compactados de peixe, cozido e conservado em líquido de cobertura à base de água e sal, sem óleo e sem adição de molhos. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem com capacidade de 170g em lata de alumínio, com tampa abre fácil, resistente, lacrada, sem amassados, ferrugem ou vazamentos.	01	Lata	R\$ 9,96	Gomes da Costa Coqueiro ou Similar
14	Macarrão tipo espaguete nº 10 – massa de sêmola com ovos, produto alimentício do tipo massa seca do tipo espaguete nº 10, elaborada com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e ovos, destinado ao preparo culinário por cozimento em água. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem individual de 500g, confeccionada em material plástico transparente ou impresso, resistente, lacrado e atóxico.	01	Pacote	R\$ 5,03	Vilma Santa Amália ou Similar
15	Macarrão parafuso – massa de sêmola com ovos, tipo parafuso (fusilli), massa seca alimentícia elaborada com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com adição de ovos. Produto destinado ao consumo humano, próprio para o preparo por cozimento em água. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem de 500g, em material plástico transparente ou impresso, resistente, lacrado, atóxico.	01	Pacote	R\$ 5,37	Vilma Santa Amália ou Similar
16	Extrato de tomate – simples concentrado. Produto alimentício industrializado, do tipo extrato de tomate simples, obtido da concentração do suco de tomates maduros e sadios, com adição de sal e açúcar como ingredientes secundários. Produto sem glúten, pronto para uso culinário. Composto por polpa de tomate concentrada, sal, açúcar. Isento de corantes artificiais, conservantes ou aromatizantes. Teor máximo de sódio: até 110 mg por porção de 30 g, conforme rotulagem do fabricante; Produto com concentração típica de extrato, com textura pastosa e cor vermelha intensa. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem de aproximadamente de 300g, fabricada em aço ou flandres, pote ou sachê em filme laminado multicamada, resistente, selado com revestimento interno atóxico resistente à corrosão.	01	Unidade	R\$ 7,23	Elefante Salsaretti ou Similar



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	MARCA DE REFERÊNCIA
17	Achocolatado em pó instantâneo. Produto alimentar do tipo achocolatado em pó instantâneo, solúvel em leite, destinado ao consumo humano. Elaborado com açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, contendo ainda emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Composição esperada: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, mistura de vitaminas e minerais, emulsificante (lecitina de soja), antioxidante (ácido ascórbico) e aromatizante. Contém soja (indicação do alérgeno). O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem de aproximadamente 370 gramas, podendo ser: Saco plástico aluminizado (multicamadas), Lata metálica com tampa plástica, Pote plástico rígido, Sachê (embalagem flexível individual).	01	Unidade	R\$ 11,04	Toddy Nescäu ou Similar
18	Leite em pó integral instantâneo – enriquecido com vitaminas A e D. Produto lácteo em pó, do tipo leite integral instantâneo, obtido pela desidratação do leite integral pasteurizado, com adição de lecitina de soja como emulsionante para facilitar a dissolução em água. Produto enriquecido com vitaminas A e D, conforme padrões nutricionais estabelecidos pela legislação sanitária. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem de aproximadamente 400 gramas de peso líquido em saco plástico aluminizado, laminado multicamada, resistente, selado e atóxico.	01	Pacote	R\$ 18,07	Itambé Italc ou Similar
19	Detergente em pó para lavagem de roupas. Produto de uso doméstico, do tipo detergente em pó, indicado para lavagem de roupas, com alto poder de limpeza e ação branqueadora. Produto biodegradável, com composição balanceada, contendo agentes de limpeza, fragrância e aditivos compatíveis com as normas de segurança e qualidade estabelecidas pela legislação sanitária e ambiental vigentes. Composição esperada: Tensoativo aniônico (ex: alquil benzeno sulfonato de sódio), coadjuvantes, agentes tamponantes, sinergistas, enzimas, corantes, fragrância, branqueador óptico e água. Produto biodegradável, conforme exigências da Resolução CONAMA nº 430/2011. Embalagem de aproximadamente 800 gramas, saco ou envelope plástico flexível (tipo pouch), ou caixa de papelão com revestimento interno impermeável (plástico ou metalizado); resistente, atóxica, devidamente lacrada e rotulada.	01	Unidade	R\$ 11,69	Omo Tixan ou Similar



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	MARCA DE REFERÊNCIA
20	Esponja de aço. Esponja de aço para uso doméstico ou institucional, indicada para limpeza pesada de utensílios de cozinha, superfícies metálicas ou resistentes. Produto formado por fios de aço entrelaçados, de alta abrasividade, próprios para remoção de sujeiras incrustadas. Embalagem com aproximadamente 60 gramas, em saco plástico flexível, atóxico, resistente e selado, próprio para o armazenamento do produto	01	Pacote	R\$ 2,62	Bombril Assolam ou Similar
21	Detergente lava-louças neutro. Detergente líquido do tipo neutro, biodegradável, indicado para lavagem manual de utensílios de cozinha e superfícies em geral, com formulação balanceada e pH equilibrado, próprio para uso doméstico ou institucional. Composição esperada: Água, alquil benzeno sulfonato de sódio (tensoativo aniônico), lauril éter sulfato de sódio, trietanolamina, sulfato de magnésio (espessante), EDTA (sequestrante), corante, fragrância sintética. Produto biodegradável, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 430/2011. Embalagem de 500 ml em frasco de polietileno de alta densidade (PEAD), tampa de rosca ou flip-top, de fechamento hermético, que evite vazamentos, resistente, flexível e atóxica, própria para armazenamento de produtos de limpeza.	03	Unidades	R\$ 2,75	Ypê Limpol ou Similar
VALOR UNITÁRIO TOTAL DA CESTA					R\$ 256,92
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA (360 CESTAS)					R\$ 92.491,20
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA (4320 CESTAS)					R\$ 1.109.894,40

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os produtos entregues deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1. Rotulagem:

A embalagem de cada item deverá conter rotulagem completa, clara e legível, contendo, no mínimo:

- Nome do produto;
- Lista de ingredientes;
- Peso líquido;
- Data de fabricação e prazo de validade;
- Número do lote;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- CNPJ e razão social do fabricante;
- Informação nutricional;
- Declaração da presença de alérgenos e, quando aplicável, da fortificação com ferro e ácido fólico, conforme determina a RDC nº 26/2015 e demais normas da ANVISA.

2. Requisitos sanitários mínimos:

Todos os produtos devem estar:

- i) Isentos de matéria terrosa, sujidades, parasitos, detritos animais ou vegetais;
- j) Livres de carunchos, insetos vivos ou mortos, furos ou sinais de infestação;
- k) Em perfeito estado de conservação, com aspecto visual, odor e sabor próprios do produto.

3. Embalagens:

As embalagens devem ser:

- c) Primárias, atóxicas, resistentes e seguras para o tipo de produto;
- d) Lacradas e invioladas, sem presença de rasgos, furos, deformações, vazamentos ou qualquer indício de comprometimento da integridade;
- e) Devidamente classificadas quanto ao tipo e categoria do produto, quando aplicável.

4. Reduflação dos produtos:

A Reduflação é o fenômeno que ocorre quando o preço não acompanha a redução do conteúdo da embalagem de determinado produto e os consumidores acabam pagando o mesmo valor por menor quantidade. Esta medida é comumente observada na indústria alimentícia e de produtos de higiene, como é o caso do objeto desta licitação. Dessa forma, a reduflação não representa irregularidade nem má-fé do fornecedor, mas sim uma adaptação de mercado amplamente reconhecida. Ressalta-se que a reduflação não configura alteração qualitativa do produto, mas mera adequação quantitativa, razão pela qual não compromete os resultados esperados nem a economicidade da contratação, atendendo plenamente ao princípio da vantajosidade.

5. Marcas de Referência

Considerando as disposições do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente indicação de marca tem caráter meramente referencial, sendo utilizada exclusivamente para definir parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, composição e padronização esperados para o objeto desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica em atendimento à Câmara Municipal de Nova Lima.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta de preço conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Arroz	01		
02	Açúcar Cristal	01		
03	Café torrado em pó	02		
04	Óleo de Soja Refinado	02		
05	Farinha de Trigo	01		
06	Feijão Cariquinha	02		
07	Fubá	01		
08	Farinha de Mandioca	01		
09	Sal	01		
10	Biscoito Recheado	01		
11	Milho	01		
12	Ervilha	01		
13	Atum	01		
14	Macarrão Espaguete	01		



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ITEM	OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	Macarrão Parafuso	01		
16	Extrato de Tomate	01		
17	Achocolatado em Pó	01		
18	Leite em Pó Integral	01		
19	Sabão em Pó	01		
20	Esponja de Aço	01		
21	Detergente Líquido	03		
VALOR TOTAL UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA				R\$
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DA CESTA BÁSICA (360 unidades)				R\$
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CESTA BÁSICA (4320 unidades)				R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Agência:

Nova Lima, _____ de _____ de 202__.

Assinatura de próprio punho e carimbo CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica em atendimento à Câmara Municipal de Nova Lima.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Local, Data ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica em atendimento à Câmara Municipal de Nova Lima.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa se encontra enquadrada como _____ [Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)], para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada Lei.

Local, Data ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica em atendimento à Câmara Municipal de Nova Lima.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado DECLARA, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes ao Pregão n° 007/2025 da Câmara Municipal de Nova Lima - MG

Local, Data ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL N°

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Câmara Municipal de Nova Lima, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Nova Lima - MG, CEP 34000-279, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.5740001-48, neste ato representada pelo Presidente Thiago Felipe de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediado na Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX, Bairro XXXXX, em XXXX/XX - CEP: XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX/XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO MENSAL ESTIMADA, DE ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) CESTAS BÁSICAS**, conforme a demanda da Câmara Municipal de Nova Lima, destinadas aos servidores do Legislativo Municipal, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1 O prazo de prestação de serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

2.2 A aprovação de que trata este item é condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Nova Lima, permitida as negociações com os contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz Agulhinha Tipo 1 , beneficiado polido, longo fino, seleção eletrônica, 100% natural, não precisa escolher nem lavar. O produto deve estar em conformidade com o Ministério da Agricultura ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Alimento composto de Arroz, branco, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Embalagem de 05 kg, transparente plástica, atóxica e resistente.	01	Pacote		
02	Açúcar cristal - superior, Tipo 1, com granulação maior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação. Embalagem de 05 kg, transparente plástica, atóxica e resistente.	01	Pacote		
03	Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, com, no máximo 20% de grãos do tipo Conilon (Coffea canephora), sendo o restante do tipo Arábica (Coffea arábica), contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, com selo de pureza e qualidade "ABIC". Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e	02	Pacotes		



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Embalagem tradicional laminada ou metalizada, com vedação hermética, ou a vácuo, contendo 500 gramas.				
04	Óleo de Soja Refinado , Tipo 1. Próprio para consumo humano. Produto deverá apresentar coloração amarelo-clara, aspecto límpido, odor e sabor suaves e característicos, sem sinais de ranço, turvação, ou alteração de odor. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a Nova RDC nº 332 de 23/12/2019, Anvisa e MAPA. Embalagem plástica, tipo Pet de 900ml, intacta, sem amassamento e vazamento.	02	Pet/ Garrafa		
05	Farinha de trigo tipo 1 – enriquecida com ferro e ácido fólico do tipo 1, obtida exclusivamente da moagem de grãos de trigo sadios, limpos, desgerminados e em perfeito estado de conservação, isenta de matérias terrosas, impurezas, umidade excessiva, fermentação, ranço, mofo e odores estranhos. Produto obrigatoriamente enriquecido com ferro e ácido fólico, em conformidade com as normas da ANVISA e MAPA. Aspecto: pó fino, seco e homogêneo; Cor: branca ou levemente amarelada; Sabor: neutro. Sem fermento. Embalagem de 1 kg, em saco de papel kraft, polietileno ou similar, resistente e hermeticamente fechado.	01	Pacote		
06	Feijão carioca – tipo 1 – safra atual (carioquinha), grãos inteiros, limpos e uniformes, provenientes da safra atual, isento de impurezas, sujidades, grãos brotados, fermentados, partidos, esbranquiçados, murchos ou com presença de insetos (carunchos ou outros), sem odor estranho (ex: mofo, produtos químicos, inseticida). O produto deverá estar em conformidade com as normas do MAPA ou pelo IMA. Embalagem de 1 kg, transparente ou impressa, lacrada, resistente, com rotulagem legível.	02	Pacotes		
07	Fubá de milho, Tipo 1 , fino (mimoso), de cor amarela clara e uniforme; enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Produto obtido da moagem de grãos de milho sadios, limpos e degerminados, isento de matérias terrosas, detritos animais e vegetais, parasitos, larvas, fermentação, ranço ou qualquer outro sinal de deterioração. O produto deverá estar de acordo com os padrões do Ministério da Agricultura e ANVISA, apresentando, próprio para uso em preparações	01	Pacote		



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

	alimentícias em geral. Não podendo estar fermentado, rançoso. Característica: aparência pó. Embalagem de 01 kg, em saco plástico ou laminado, resistente, hermeticamente selado.				
08	Farinha de mandioca fina , peneirada, crua, moída, seca, homogênea, classe branca, tipo 01, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos, bolores, detritos animais ou vegetais. Sem cheiro de mofo ou ranço. O produto deve estar em conformidade com as normas do MAPA. Embalagem de 01 kg, plástica, atóxica e transparente.	01	Pacote		
09	Sal refinado , cloreto de potássio refinado, iodo de potássio, antiemectantes, ferrocianeto de sódio. O produto deve estar em conformidade com as normas do MAPA. Embalagem de 01 kg, material plástico resistente, atóxico e selado.	01	Pacote		
10	Biscoito recheado de chocolate , enriquecido com cálcio, fabricado com Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, leite em pó integral, sal, corante caramelo IV (INS 150d), fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificantes (lecitina de soja, estearoil-2-lactil lactato de sódio e mono e diglicerídeos de ácidos graxos) e aromatizantes. Produto enriquecido com cálcio. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem individual de aproximadamente 120g, confeccionada em material plástico laminado, resistente, atóxico e devidamente selada.	01	Pacote		
11	Milho verde em conserva , esterilizado, pronto para consumo, elaborado por grãos de milho selecionados, acondicionados em líquido conservante composto por água, sal e açúcar. Produto sem glúten, peso líquido de 280 gramas, peso drenado de 170 gramas, em cada lata, aproximadamente. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem lata metálica (aço ou flandres) ou sachê em filme laminado multicamada, resistente, selado com revestimento interno atóxico resistente à corrosão.	01	Lata		
	Ervilha em conserva , esterilizada e pronta para				



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

12	consumo, elaborada com grãos de ervilha selecionados, cozidos e acondicionados em líquido de conservação à base de água, sal e açúcar. Peso líquido de 280 gramas, peso drenado de 170 gramas, em cada lata, aproximadamente. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem lata metálica (aço ou flandres) ou sachê em filme laminado multicamada, resistente, selado com revestimento interno atóxico resistente à corrosão.	01	Lata		
13	Atum sólido ao natural, pronto para consumo, composto por pedaços inteiros compactados de peixe, cozido e conservado em líquido de cobertura à base de água e sal, sem óleo e sem adição de molhos. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem com capacidade de 170g em lata de alumínio, com tampa abre fácil, resistente, lacrada, sem amassados, ferrugem ou vazamentos.	01	Lata		
14	Macarrão tipo espaguete nº 10 – massa de sêmola com ovos, produto alimentício do tipo massa seca do tipo espaguete nº 10, elaborada com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e ovos, destinado ao preparo culinário por cozimento em água. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem individual de 500g, confeccionada em material plástico transparente ou impresso, resistente, lacrado e atóxico.	01	Pacote		
15	Macarrão parafuso – massa de sêmola com ovos, tipo parafuso (fusilli), massa seca alimentícia elaborada com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com adição de ovos. Produto destinado ao consumo humano, próprio para o preparo por cozimento em água. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem de 500g, em material plástico transparente ou impresso, resistente, lacrado, atóxico.	01	Pacote		
16	Extrato de tomate – simples concentrado. Produto alimentício industrializado, do tipo extrato de tomate simples, obtido da concentração do suco de tomates maduros e sadios, com adição de sal e açúcar como ingredientes secundários. Produto sem glúten, pronto para uso culinário. Composto por polpa de tomate concentrada, sal, açúcar. Isento de corantes artificiais, conservantes ou aromatizantes. Teor máximo de sódio: até 110 mg por porção de 30 g, conforme rotulagem do fabricante; Produto com concentração típica de	01	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	extrato, com textura pastosa e cor vermelha intensa. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem de aproximadamente de 300g, fabricada em aço ou flandres, pote ou sachê em filme laminado multicamada, resistente, selado com revestimento interno atóxico resistente à corrosão.				
17	Achocolatado em pó instantâneo. Produto alimentar do tipo achocolatado em pó instantâneo, solúvel em leite , destinado ao consumo humano. Elaborado com açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, contendo ainda emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Composição esperada: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, mistura de vitaminas e minerais, emulsificante (lecitina de soja), antioxidante (ácido ascórbico) e aromatizante. Contém soja (indicação do alérgeno). O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem de aproximadamente 370 gramas, podendo ser: Saco plástico aluminizado (multicamadas), Lata metálica com tampa plástica, Pote plástico rígido, Sachê (embalagem flexível individual).	01	Unidade		
18	Leite em pó integral instantâneo – enriquecido com vitaminas A e D. Produto lácteo em pó, do tipo leite integral instantâneo, obtido pela desidratação do leite integral pasteurizado, com adição de lecitina de soja como emulsionante para facilitar a dissolução em água. Produto enriquecido com vitaminas A e D, conforme padrões nutricionais estabelecidos pela legislação sanitária. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA. Embalagem de aproximadamente 400 gramas de peso líquido em saco plástico aluminizado, laminado multicamada, resistente, selado e atóxico.	01	Pacote		
19	Detergente em pó para lavagem de roupas. Produto de uso doméstico, do tipo detergente em pó, indicado para lavagem de roupas, com alto poder de limpeza e ação branqueadora. Produto biodegradável, com composição balanceada, contendo agentes de limpeza, fragrância e aditivos compatíveis com as normas de segurança e qualidade estabelecidas pela legislação sanitária e ambiental vigentes. Composição esperada: Tensoativo aniônico (ex: alquil benzeno sulfonato de sódio), coadjuvantes, agentes tamponantes, sinergistas, enzimas, corantes, fragrância, branqueador óptico e água. Produto biodegradável, conforme exigências da Resolução CONAMA nº	01	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	430/2011. Embalagem de aproximadamente 800 gramas, saco ou envelope plástico flexível (tipo pouch), ou caixa de papelão com revestimento interno impermeável (plástico ou metalizado); resistente, atóxica, devidamente lacrada e rotulada.				
20	Esponja de aço. Esponja de aço para uso doméstico ou institucional, indicada para limpeza pesada de utensílios de cozinha, superfícies metálicas ou resistentes. Produto formado por fios de aço entrelaçados, de alta abrasividade, próprios para remoção de sujeiras incrustadas. Embalagem com aproximadamente 60 gramas, em saco plástico flexível, atóxico, resistente e selado, próprio para o armazenamento do produto	01	Pacote		
21	Detergente lava-louças neutro. Detergente líquido do tipo neutro, biodegradável, indicado para lavagem manual de utensílios de cozinha e superfícies em geral, com formulação balanceada e pH equilibrado, próprio para uso doméstico ou institucional. Composição esperada: Água, alquil benzeno sulfonato de sódio (tensoativo aniônico), lauril éter sulfato de sódio, trietanolamina, sulfato de magnésio (espessante), EDTA (sequestrante), corante, fragrância sintética. Produto biodegradável, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 430/2011. Embalagem de 500 ml em frasco de polietileno de alta densidade (PEAD), tampa de rosca ou flip-top, de fechamento hermético, que evite vazamentos, resistente, flexível e atóxica, própria para armazenamento de produtos de limpeza.	03	Unidades		
VALOR UNITÁRIO TOTAL DA CESTA					R\$
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (360 CESTAS)					R\$
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (4320 CESTAS)					R\$

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. DAS CONDIÇÕES

4.1.1. A(s) cesta(s) básica(s) ora licitada(s) deverá(ão) vir acondicionada(s) em embalagem própria adequada, transparente e resistente, contendo todos os itens listados, **em embalagem original, sem fracionamento**. A entrega da cesta deverá ocorrer de forma integral, não sendo admitida a entrega parcial dos itens.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.1.2. Os materiais de limpeza deverão vir acondicionados em embalagem transparente e em Kit(s) separado(s). **Todos os valores referentes às embalagens, fretes e outros necessários à entrega do objeto ora licitado constituirão encargo da contratada.**

4.1.3. A embalagem da cesta básica a ser licitada, que contém um total de 21 (VINTE E UM) itens deverá possuir o selo do INMETRO.

4.1.4. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas no ANEXO I do Termo de Referência.

4.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.2.1. A entrega da referida compra, deve ser **em quantidade específica de acordo com a Requisição**, enviado pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e/ou Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, **não sendo admitida a entrega parcial dos itens que compõe a Cesta Básica.**

4.2.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder com a entrega total descrita na Requisição a partir de sua data de emissão.

4.2.3. Local de entrega: Rua Pereira de Freitas, nº 84 - Bairro Centro - Nova Lima/MG (Prédio anexo), no horário de 09 às 10 horas, sempre em dias úteis.

4.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

4.3.1. Deverão ser de acordo com a validade especificada de cada item, sendo mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, conforme as normas do fabricante, pelo fato de se tratar de gêneros alimentícios e perecíveis.

4.3.2. Durante toda a vigência contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, submeter os produtos entregues à análise técnica, inclusive por meio de laudos, testes laboratoriais ou pareceres especializados, às expensas da empresa **CONTRATADA**, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações de qualidade, composição, validade e segurança previstas no Termo de Referência.

4.4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

4.4.1. Fica, portanto, responsável pela **REQUISIÇÃO E RECEBIMENTO** do objeto em questão o Departamento de Gestão de Pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.4.2. Qualquer dúvida referente à entrega enviar e-mail para: rh@cmnovalima.mg.gov.br; chefiagestaodepessoas@cmnovalima.mg.gov.br; diretoria.rh@cmnovalima.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3547-5339, no horário de 09 às 17 horas.

4.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.5.1. **Recebimento Provisório:** As Cestas serão recebidas provisoriamente, após a verificação de conformidade das quantidades constantes na requisição, bem como conformidade das marcas constantes na proposta vencedora, atestado pelo Coordenador de Patrimônio e Estoque.

4.5.2. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo das cestas se dará em 48 (quarenta e oito) horas após a entrega e verificação da conformidade das cestas com a quantidade, especificação, marcas declaradas e preço. Caso as cestas apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora do prazo de validade determinado, o Departamento de Gestão de Pessoas e/ou Superintendência Administrativa do Legislativo solicitarão a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. Será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, mediante autorização prévia da Câmara Municipal de Nova Lima.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O pagamento do objeto será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações da Contratante

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto de contrato referente ao Termo de Referência e ao Contrato.

8.3. Pagar a referida compra na data estipulada, fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, e caso ocorra à realização de contrato fiscalizá-lo e gerenciá-lo.

8.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com o recebimento definitivo, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

8.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos, objeto deste termo.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.7. Para a fiscalização do cumprimento do contrato referente a este termo, ficará designado o servidor ocupante do cargo de Diretoria de Recursos Humanos, lotado no Departamento de Gestão de Pessoas.

8.8. Para a gestão do cumprimento do contrato referente a este termo, ficará a cargo da Chefe de Departamento de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. Realizar a entrega de acordo com o que for acordado, cumprindo todas as obrigações exigidas no Edital, para a execução do objeto, observando-se o cumprimento do prazo de entrega, conforme consta no item 4.5.2.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 9.3. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Terceira, deste Contrato.
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 9.5. Reparar, corrigir ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, quando for constatada inadequação destes, no prazo máximo de até 48 horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.
- 9.6. Realizar o transporte adequado dos produtos, objeto de contrato referente ao Termo de Referência e ao Contrato.
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação/qualificação exigidas conforme Lei de Licitação 14.133/21.
- 9.8. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto do contrato, até o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** o que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- i. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de até 30% (trinte por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será até 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.8. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção contratual

Contrato de serviço:

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Adequação orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Alterações

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lima, XXXX de XXX de XXX.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

Visto jurídico:

Testemunha 1

Testemunha 2